Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 159/2006 Erechim, 07 de Dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 139/2006 que Altera as atribuições do cargo de Auxiliar de Disciplina, previstas no Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 139/2006.

Altera as atribuições do cargo de Auxiliar de Disciplina, previstas no Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro, no cargo de Auxiliar de Disciplina, passando a vigorar a seguinte redação:

"CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Oferecer apoio e acompanhamento ao Corpo Discente na sua movimentação e presença no ambiente escolar e/ou fora deste, quando necessário.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Prestar assistência ao educando, pais, comunidade e escola em termos de informações gerais pertinentes à função;
- Sugerir medidas que possam melhorar o fluxo do corpo discente na utilização do espaço escolar na entrada, saída e intervalos do período escolar;
- Acompanhar o aluno e/ou grupos e turmas em atividades extra-classe sempre que solicitado pela chefia imediata;
- Acompanhar as atividades de intervalos – recreio – zelando pelo patrimônio e boa convivência dos alunos;
- Controlar e comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade constatada dentro do ambiente escolar que envolva alunos e/ou comunidade escolar;
- Receber pessoas que procuram a Escola encaminhando-as à Direção e/ou setor competente quando solicitado;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim,

- Auxiliar o corpo docente, em atividades de classe ou extra-classe, no acompanhamento dos alunos;

- Auxiliar o corpo docente no desenvolvimento das atividades que envolvam higienização e alimentação dos alunos;

- Auxiliar na organização e manutenção dos espaços-ambientes de uso dos alunos;

- Participar de cursos e treinamentos de formação realizados para o desempenho da função;

- Outras atividades afins." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

A partir de 96, quando da publicação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394 – incluiu-se na área da Educação o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, dando à Educação Infantil no Brasil um novo conceito.

A partir de então, políticas de ampliação de vagas têm sido gestadas em nosso Município. Porém, é preciso destacar que estando integrado ao Sistema Estadual de Educação, o Município segue as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação. Entre os vários aspectos a serem considerados, determina o Parecer 398/2005 CEED que cada professor poderá atender até 5 crianças na faixa etária de 0 a 2 anos (na legislação antiga o número era de 8 crianças), admitindo a possibilidade de que se houver a presença e a assistência de um auxiliar, esse atendimento poderá ser de 10 crianças.

É, especialmente, em função dessa exigência e do grau de dependência das crianças nessa faixa etária, que há necessidade do Município dispor de quadro de servidores aptos à execução de tarefas de apoio e assistência ao docente, permitindo um aumento no número de crianças atendidas por turma.

No quadro geral dos servidores públicos municipais, está normatizado o cargo "auxiliar de disciplina", cujas atribuições são correlatas às necessárias para o servidor atuar como auxiliar na educação infantil. Com uma pequena adequação das atribuições do auxiliar de disciplina - sem que isso distorça suas atribuições originais - o Município poderá dispor de um quadro de servidores com maior possibilidade de aproveitamento, atendendo, assim, sua necessidade premente e promovendo a racionalização da gestão de recursos humanos.

Pelos motivos expostos, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Erechim, 07 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal